



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.987, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2025/2028.

A Câmara Municipal de Areado aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados na forma desta lei e nos valores abaixo discriminados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o mandato de 2025/2028:

- I – Prefeito.R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II – Vice-Prefeito. R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- III – Secretários Municipais.R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º Os Secretários Municipais terão direito a férias e a percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio.

Art. 3º A revisão dos subsídios de que trata esta lei, far-se-á nos mesmos índices e data em que ocorrer a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, observadas as disposições constitucionais e da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 4º O Vice-Prefeito receberá o subsídio do cargo de Prefeito, nas hipóteses em que ocupar o cargo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de junho de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral